

PREFEITURA MUNICIPAL

Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo

Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000

C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30 E-mail: pmpalmeira@ig.com.br Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 2.721, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

<u>DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉ-</u> <u>DITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 11.000,00 (ONZE MIL</u> REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

<u>REINALDO SAVAZI</u>, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, <u>FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL</u>, <u>POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:</u>

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial, destinados a empenhar (custear) despesas com EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE, conforme a seguinte classificação orçamentária:

1 Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste

O2 Prefeitura Municipal

02.08 Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10.301 Atenção Básica

10.301.0030 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0030.1011.0000 EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica....R\$ 11.000,00

(Código de Aplicação – 300.007)

Art. 2° - Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso do Fundo Nacional de Saúde e fica incluído o projeto especificado no art. 1° no PPA e LDO do exercício financeiro 2019.

Art. 3° – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 02 DE ABRIL DE 2019.

REINALDO SAVAZI Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício Secretário Municipal de Adm. e Planejamento